

RECEBIDO
Por Susana às 13:53, 13/4/2023**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.****RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Marmoaria Araújo & Reis LTDA.

CNPJ: 30.624.078/0001-48.

Do Objeto:

Prestação de serviço de fornecimento e instalação de granito branco arabesco.

Unidade:**Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, de acordo com o valor unitário indicado, com valor global estimado de R\$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário (m ²)	Valor Mensal
1	Pingadeiras peitoril, janelas, soleiras, porta, pia e bancada (sob demanda por m ²)	R\$ 380,00	Sob demanda

Vigência:

27/02/2023 e 27/08/2023

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Marmoaria Araújo & Reis LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.624.078/0001-48, com sede à Avenida Fonte Nova, nº 230, Quadra 14, lote 10, Setor Alto do Vale, CEP: 74.594-451, Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- §1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- §2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- §3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento e instalação de granito branco arabesco, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 06 (seis) meses**, entre **27/02/2023 e 27/08/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com o valor unitário indicado, com valor global estimado de R\$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário (m ²)	Valor Mensal
1	Pingadeiras peitoril, janelas, soleiras, porta, pia e bancada (sob demanda por m ²)	R\$ 380,00	Sob demanda

Parágrafo único: O valor do contrato é sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 27 de fevereiro de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Marmoaria Araújo & Reis LTDA
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Rodrigues Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FEC2-5857-DED9-BF38.

CONTRATO Nº 9-8354-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARMOARIA ARAÚJO &
REIS LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço

EMPRESA : MARMORARIA ARAUJO & REIS -MARMORARIA IMPERIO

CNPJ : 30.624.078/0001-48

ENDEREÇO : AV. FONTE NOVA QD 14 LT 10 ALTO DO VALE - GOIÂNIA

FONE : 62-3517-1268 - 62 99288-3852 - 62 99267-1295

DADOS BANCARIOS: CONTA JURIDICA AG 1147 CC 19133-7 MARMORARIA ARAUJO & REIS

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO POR DEMANDA, PEDRAS PARA PINGADEIRAS PEITORIL DE
JANELA,SOLEIRAS DE PORTAS,PIAS E BANCADAS

DESCRIÇÃO	MATERIAL /COR	VALOR METRO QUADRADO R\$
PINGADEIRAS PEITORIL JANELAS,SOLEIRAS PORTA E PIA E BANCADAS	BRANCO ARABESCO	R\$ 380,00

MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Rodrigo R. Araujo

RESPONSÁVEL LEGAL

Laryssa Barbosa
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FEC2-5857-DED9-BF38> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FEC2-5857-DED9-BF38



Hash do Documento

9ECD2556D15A2818C41386F013C9C4E5211D9B463C1010F1AEDABBE3D1E02C2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2023 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.110.735-** em 17/03/2023 21:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.941.665-** em 17/03/2023 15:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rodrigo Rodrigues Araujo (Representante Legal) - ***.403.111-** em 15/03/2023 11:28 UTC-
03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: araujosempre12@gmail.com.br; Código de acesso: ARAUJO

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 15 2023 11:28:18 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -16.6175724 Longitude: -49.3070275 Accuracy: 22.371

IP 200.140.111.148

Hash Evidências:

690F9C1F4772C76D6F664887EF4C8E41E29DC066AA093A69F0C788B492FD6FFA



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 33977 PUBLICAÇÃO: 2023301TP33977HEMU
 IGH
 UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 118585700002-14
 ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 19/01/2023 EMISSÃO AS: 16/02/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR
 RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA
 CNPJ: 30.624.078/0001-48
 CONTATO: RODRIGO TELEFONE: (62) 99288-3852
 EMAIL: araujosempre12@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____
 RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO CPF: 95840311120
 CRISTOVAO DA SOLVA REIS CPF: 84631236191

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
 PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL
 BANCO: BRDESCO AGÊNCIA: 1147 CONTA: 19133-7
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 MESES
 VALOR BRUTO MENSAL: _____ SOB DEMANDA VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.280,00
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GRANITO BRANCO ARABESCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	PINGADEIRAS PEITORIL, JANELAS, SOLEIRAS, PORTA, PIA E BANCADA (SOB DEMANDA/M²)	1	R\$ 380,00	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:
 VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

27/02/2023

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639
 534
TIAGO FARIAS DE SOUZA
 CPF: 82807639-0001
 ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste, CEP: 74.125-090, Goiânia, GO
 DATA: 2023-02-16 10:24:00
 FOLHA 01 DE 01

MULLER MARINHO
 SETOR DE COMPRAS

DATA: 16/02/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 33977

PUBLICAÇÃO: 2023301TP33977HEMU

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA
COMPRADOR: MULLER MARINHO
CNPJ: 118585700002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
TELEFONE: 62 3956-2900
RECEBIDO: 19/01/2023
EMIÇÃO AS: 16/02/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!
Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.
Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.bmf@igh.org.br

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA
CNPJ: 30.624.078/0001-48
CONTATO: RODRIGO
EMAIL: arajuosempre12@gmail.com
TELEFONE: (62) 99288-3852
REPRESENTANTE LEGAL:
RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO CPF: 95840311120
CRISTOVAO DA SOLVA REIS CPF: 84631236191
EMAIL: arajuosempre12@gmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 1147
CONTA: 19133-7
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.280,00
OBJETO: FORNECIMENTO DE GRANITO BRANCO ARABESCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	PINGADEIRAS PEITORIL, JANELAS, SOLEIRAS, PORTA, PIA E BANCADA (SOB DEMANDA/M²)	1	R\$ 380,00	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:
VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:
20, 02, 2023
LARYSSA BARBOSA

TIAGO FARIAS DE SOUZA: 82807639 534
MULLER MARINHO
SETOR DE COMPRAS

DATA:
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

MAPA DE COTAÇÃO


UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
 SOLICITAÇÃO: 33977
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GRANITO BRANCO ARABESCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA		SubTotal		SubTotal		SubTotal	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	PINGUEIRAS PEITORIL, JANELAS, SOLEIRAS, PORTA, PIA E BANCADA (SOB DEMANDA/M²)	1	M²	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 380,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
PRAZO DE PAGAMENTO FATURADO MENSAL											
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO SOB DEMANDA											
RESULTADO VENCEDOR											

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR
 Para este processo de tomada de preço, acionamos 7(sete) prestadores com o seguinte cenário:
 Prestadores que não responderam a cotação: JK MARMORES, A RENASCER, ARAUJO, MOSAICO MARMORARIA, GRAN PEDRAS, JOÃO VICTOR, GRUTA NET
 O único prestador que demonstrou interesse em participar deste processo, foi MARMORARIA ARAUJO.

Obs: Em anexo ao processo, encontra-se proposta de compatibilidade de preço extraída do site PNCP.GOV.BR.


 Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Atividade desenvolvida por MULLE MARINHO
 no âmbito do contrato nº 001/2019
 celebrado com o Hospital Estadual da Mulher - HEMU
 sob o nº de processo nº 001/2019
 para a prestação de serviços de consultoria
 para a elaboração do Projeto de Implantação
 do Hospital Estadual da Mulher - HEMU
 em São Paulo, SP, em 14/08/2019
 por MULLE MARINHO, inscrito no CPF nº 045.115.115-00

MULLER MARINHO

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 33977-2023 **DATA:** 19/01/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (HEMU)	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA-GO	
Setor/ Departamento: MANUTENÇÃO	
Nome: ÁLVARO HENRIQUE SILVA E VASCONCELOS	
E-mail: ENGENHARIA.HEMU@IGH.ORG.BR	Telefone: 3956-2913

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Empresa especializada em corte, acabamento e fornecimento com entrega de Granito branco arabesco por DEMANDA, para pingadeiras de peitoril de janelas, soleiras de portas e bancadas do HEMU.	Início previsto para realização do serviço: imediato período 6 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): 1. Considerar contrato de 6 meses para fornecimento das pedras solicitadas por demanda; 2. Considerar valor por metro quadrado de Granito branco arabesco; 3. As pedras serão utilizadas para pingadeira de peitoril de janelas, soleiras de portas e bancadas; 4. Para bancadas com cuba, considerar cuba de inox com medida de 56x34x17; 5. Prazo de fornecimento máximo de 15 dias, após a retirada das medidas in loco.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Estadual da Mulher (HEMU)
Dia/Horário para realização do serviço: O Serviço poderá ser prestado conforme a disponibilidade do contratante.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Para as reformas e adequações executadas no HEMU, a equipe de manutenção necessita de empresa para fornecimento de pedras, que fazem parte da etapa de acabamento das obras e atendem exigências da Vigilância Sanitária.		

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Alvaro Henrique	Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula:	Centro de Custo: 186

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 19/01/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------


Solicitação: 33977
Solicitante: ALVARO HENRIQUE
Setor: 927 MANUTENCAO PREDIAL
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 19/01/2023
Data da Impressão: 15/02/2023
Situação: SOLICITADO
Data Máxima: 27/01/2023

Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est. Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE, ACABAMENTO E FORNECIMENTO COM ENTREGA DE GRANITO BRANCO ARABESCO POR DEMANDA, PARA PINGADEIFRAS DE PETORIL DE JANELAS, SOLEIRAS DE PORTAS E BANCADAS DO HEMU.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
				Valor Total						Emissor
				15 de Fevereiro de 2023	1,00					
				Somatório(Vl. Ult. Real * Qtd Solicitada)						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

EMPRESA : MARMORARIA ARAUJO & REIS -MARMORARIA IMPERIO

CNPJ : 30.624.078/0001-48

ENDEREÇO : AV. FONTE NOVA QD 14 LT 10 ALTO DO VALE - GOIÂNIA

FONE : 62-3517-1268 - 62 99288-3852 - 62 99267-1295

DADOS BANCARIOS: CONTA JURIDICA AG 1147 CC 19133-7 MARMORARIA ARAUJO & REIS

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO POR DEMANDA, PEDRAS PARA PINGADEIRAS PEITORIL DE JANELA,SOLEIRAS DE PORTAS,PIAS E BANCADAS

DESCRIÇÃO	MATERIAL /COR	VALOR METRO QUADRADO R\$
PINGADEIRAS PEITORIL JANELAS,SOLEIRAS PORTA E PIA E BANCADAS	BRANCO ARABESCO	R\$ 380,00

MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Rodrigo R. Araujo

RESPONSÁVEL LEGAL


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA**

PÁGINA 1/4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CRISTOVAO DA SILVA REIS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 18/12/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01130415954, expedida por DETRAN/GO em 02/12/2013 e CPF: nº 846.312.361-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA MACARENA, nº SN, QUADRA206 LOTE 13, SETOR MORADA DO SOL, CEP: 74473-798;

RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 27/09/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02076802049, expedida por DETRAN/GO em 16/11/2016 e CPF: nº 958.403.111-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA TOTO BUENO, nº SN, QUADRA14 LOTE 5, SETOR ALTO DO VALE, CEP: 74594-450;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA** e usará a expressão **IMPERIO MARMORES E GRANITOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA Fonte Nova, nº 230, QUADRA 14;LOTE 10;, Setor Alto do Vale, Goiânia - GO, CEP: 74594451.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: A EMPRESA TEM COMO OBJETO, 2391-5/03APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, 4744-0/06COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO,

E exercerá as seguintes atividades:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:22 SOB Nº 52204690938.
PROTOCOLO: 180508873 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165538. NIRE: 52204690938.
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/06/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

PÁGINA 2/4

CNAE N° 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

CNAE N° 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 28/05/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CRISTOVAO DA SILVA REIS	20000	20.000,00	50,00
RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO	20000	20.000,00	50,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:22 SOB N° 52204690938.
PROTOCOLO: 180508873 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165538. NIRE: 52204690938.
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/06/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **CRISTOVAO DA SILVA REIS** e **RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:22 SOB Nº 52204690938.
PROTOCOLO: 180508873 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165538. NIRE: 52204690938.
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

PÁGINA 4/4

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO


Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 28 de maio de 2018

 *CRISTOVÃO DA SILVA REIS*
CRISTOVAO DA SILVA REIS
Sócio/Administrador

 *Rodrigo R. de Araujo*
RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:22 SOB Nº 52204690938.
PROTOCOLO: 180508873 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165538. NIRE: 52204690938.
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/06/2018
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Campinas, Goiânia-30, CEP - 74.515-020
Fone: (62) 3233-0055 | 98416-0970 | www.cartorioantonioprado.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
[9TWzqdX0] - CRISTOVÃO DA SILVA REIS

Em testemunho da verdade.
GOIANIA-GO, 28 de Maio de 2018, às 15:32:43 horas

ADRIELLA SARAIVA PRINCEZA NASCIMENTO - SUBOFICIAL ESCRIVÃO
Selo 01981806121139094607633

AAA522857

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Suboficial e Escrevente

CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
02081304111711094621076 0028-739795

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 28/05/2018.

Em Testº da Verdade.
Alessandro Fagundes e Silva - Escrevente

Ofício de Notas
Alessandro F. e Silva
Escrevente
CEP: 74.426-250
Goiânia-GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:22 SOB Nº 52204690938.
PROTOCOLO: 180508873 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165538. NIRE: 52204690938.
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3951618 DGPC GO



CPF DATA NASCIMENTO
958.403.111-20 27/09/1981

FILIAÇÃO
RUBENS RODRIGUES DE ARAUJO
FRANCISCA APARECIDA DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Redacted] [Redacted] AB

Nº REGISTRO
02076808049

VALIDADE
22/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2001

OBSERVAÇÕES

Rodrigo R Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
24/11/2021

Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

15514462095
GO153646411

GOIÁS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2282357469

PROIBIDO PLASTIFICAR
2282357469



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CRISTOVAO DA SILVA REIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3479721 DGPC GO

CPF
846.312.361-91

DATA NASCIMENTO
18/12/1978

FILIAÇÃO
DIJALMA DA SILVA
BORGES
ZENAIDE AVELINO DOS
REIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01130415954

VALIDADE
08/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2000

OBSERVAÇÕES

CRISTOVAO DA SILVA REIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
17/12/2018

Edoardo Muello G. Prates de Oliveira Presidente do DETRAN GO
ASSINATURA DO EMISSOR

20842430480
GO133546489

GOIÁS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.624.078/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2018
NOME EMPRESARIAL MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO MARMORES E GRANITOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FONTE NOVA	NÚMERO 230	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 10	
CEP 74.594-451	BAIRRO/DISTRITO SETOR ALTO DO VALE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHEMACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 8535-5657	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/06/2018** às **11:37:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA
CNPJ: 30.624.078/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:07 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **04C6.8C27.080A.81A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32950544

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

CNPJ

30.624.078/0001-48

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.558.547

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JULHO DE 2022

HORA: 10:53:2:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 996.180-9**

Prazo de Validade: até 14/05/2023

CNPJ: 30.624.078/0001-48

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.624.078/0001-48
Razão Social: MARMORARIA ARAUJO E REIS LTDA
Endereço: AVENIDA FONTE NOVA QD 14 LT 10 N230 / ST ALTO DO VALE / GOIANIA / GO /
74594-451

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402421326964105

Informação obtida em 26/07/2022 11:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.624.078/0001-48

Certidão n°: 23663707/2022

Expedição: 26/07/2022, às 11:15:55

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.624.078/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO DE GRANITO - HEMU 33977

16 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

31 de janeiro de 2023 às 15:36

Cco: Jkmarmoresegranitos@hotmail.com, arenascervendas@gmail.com, araujosempre12@gmail.com, vendas@mosaicomarmoraria.com.br, contato@granpedras.com.br, joãovictorrodrigues@outlook.com, vendas4@grutanet.com.br

Prezado, boa noite!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **Solicitação, Termo de referência e imagens em anexo.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03/02/2023**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666

L & A
OUTSOURCING
CONTABILIDADE

71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
1066K

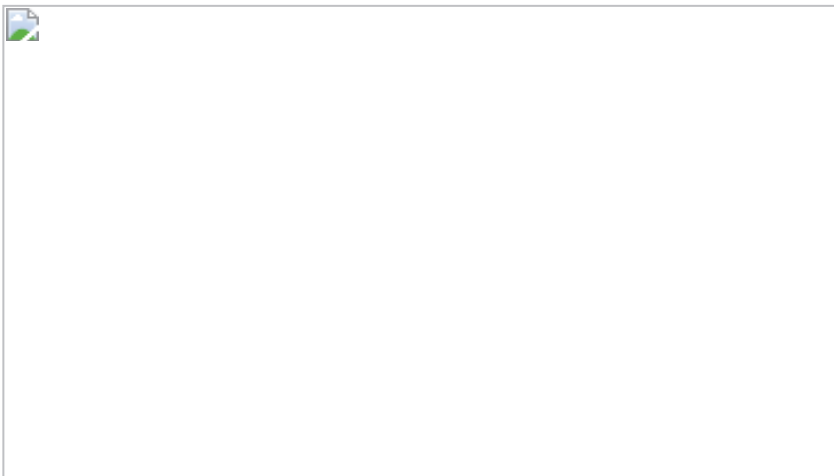
Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>

2 de fevereiro de 2023 às 08:55

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia , me chamo Rodrigo sou responsavel pela empresa Marmoraria Imperio, qual é o trabalho a ser realizado , tem algum projeto do que vai ser confeccionado?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

2 de fevereiro de 2023 às 08:57

Para: Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>, Ligia Cardoso Vieira <engenharia.hemu@igh.org.br>

Álvaro, bom dia!

Fineza, atender aos questionamentos do prestador.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Engenharia HEMU <engenharia.hemu@igh.org.br>

2 de fevereiro de 2023 às 09:12

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia Muller,

Conversei com o prestador via Whatsapp, as dúvidas foram esclarecidas e ofereci uma visita técnica caso ele achasse necessário.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Álvaro Henrique S. e Vasconcelos - Engenheiro Civil IGH - Goiás

E-mail – engenharia.hemu@igh.org.br

Tel: (62) 3956-2913

<http://www.igh.org.br>

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

2 de fevereiro de 2023 às 09:14

Para: Engenharia HEMU <engenharia.hemu@igh.org.br>

Ciente.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

3 de fevereiro de 2023 às 11:10

Cco: Jkmarmoresegranitos@hotmail.com, arenascervendas@gmail.com, Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>, vendas@mosaicomarmoraria.com.br, contato@granpedras.com.br, joãovictorrodrigues@outlook.com, vendas4@grutanet.com.br

Prezados, bom dia!

Algum retorno quanto a solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

Em ter., 31 de jan. de 2023 às 15:36, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Freitas => Gruta Pedras Decorativas <vendas4@grutanet.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

3 de fevereiro de 2023 às 13:46

Boa tarde Sr. Muller Marinho

Face a política interna da empresa,

Prazos de entrega, e capacidade de
produção atual, não participaremos da

Referida licitação.

Desde já agradecemos.



Leandro Cananéa
Consultor de Vendas
vendas4@grutanet.com.br
(62) 98239-0909

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: "Leandro Freitas => Gruta Pedras Decorativas" <vendas4@grutanet.com.br>

3 de fevereiro de 2023 às 13:46

Obrigado.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



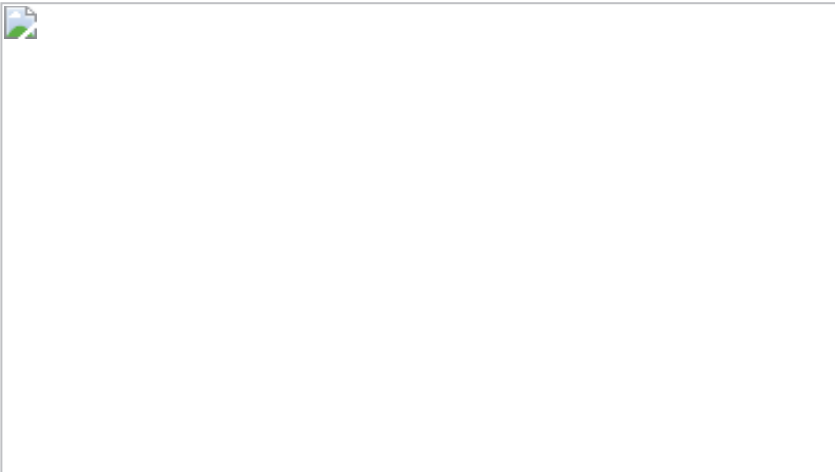
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

6 de fevereiro de 2023 às 17:48

Boa tarde desculpa a demora, segue os valores por metro quadrado solicitado, o material que ja existe ai não é cinza corumba e sim o granito chamado arabesco.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **VALORES PARA COTAÇÃO.pdf**
387K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>

9 de fevereiro de 2023 às 14:52

Boa tarde, nobre!

Por favor, para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578

www.leaconsultoria.com.br

Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

9 de fevereiro de 2023 às 16:59

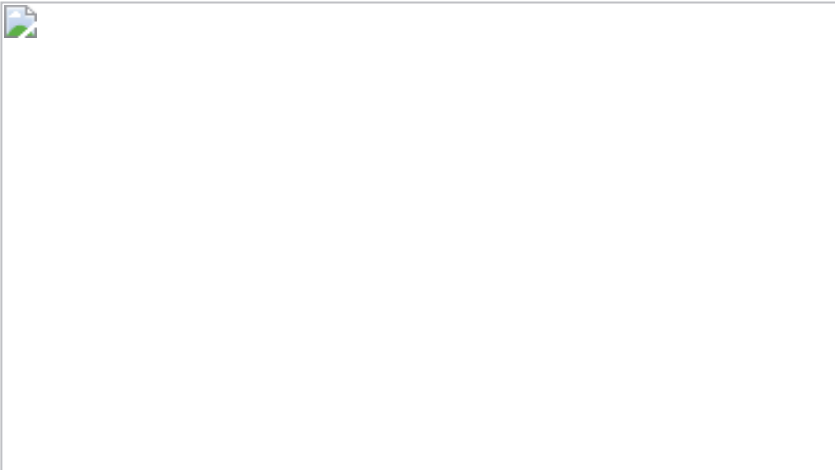
[Texto das mensagens anteriores oculto]



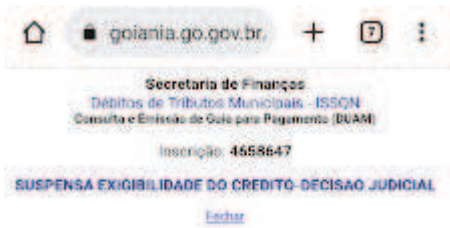
MARMORES GRANITOS
IMPERIO
"Qualidade e compromisso"

RODRIGO 99288-3852
CRISTOVÃO 99267-1295








Av. Fonte Nova, Esq. com Rua Riograndenses,
Qd.14 Lt.10 - Setor Alto Do Vale - Goiânia-GO



8 anexos



Certidão Municipal não imprime mais.jpeg
32K

-  **Certidao-Federal.pdf**
78K
-  **certidao Negativa debitos trabalhista.pdf**
85K
-  **CNPJ.pdf**
118K
-  **Certidão Estadual.pdf**
775K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
28K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
2753K
-  **Proposta cotação Marmoraria Imperio.pdf**
135K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>

10 de fevereiro de 2023 às 10:16

Rodrigo, bom dia!

Obrigado pelo retorno.
Estou tentando falar com você, mas não estou conseguindo. Por gentileza, entre em contato comigo.

Obrigado,

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

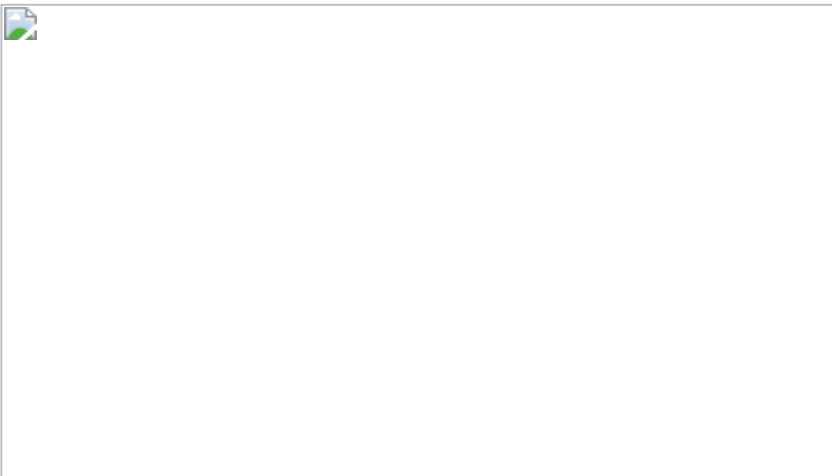
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de fevereiro de 2023 às 15:31

Segue doc solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Municipal.pdf**
53K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>

10 de fevereiro de 2023 às 15:35

Oi Rodrigo.

Este documento não atende, não é certidão.

O modelo é o que está em anexo, só que está constando débitos vencidos. Veja com seu contador se tem esta certidão vigente e/ou algum protocolo de regularização.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
N° 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

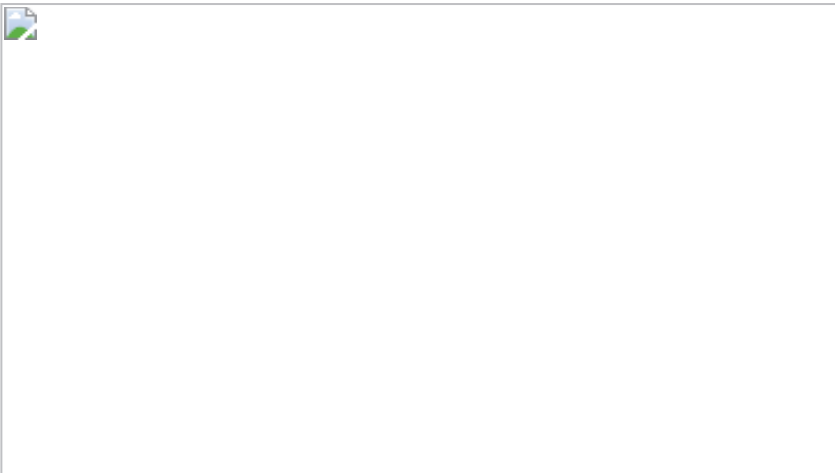
 **sccer00300w0.pdf**
81K

Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

16 de fevereiro de 2023 às 10:10

Restante documentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



3 anexos



WhatsApp Image 2023-02-14 at 12.39.37.jpeg
181K



WhatsApp Image 2023-02-16 at 10.06.31.jpeg
276K

 Proposta - Marmoraria Imperio.pdf
86K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Rodrigo Araujo <araujosempre12@gmail.com>

16 de fevereiro de 2023 às 10:21

Obrigado.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578



www.leaconsultoria.com.br



Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso

Última atualização

Local: Recife

Unidade contratada

Modalidade

Modo de Distribuição

Data de divulgação

Data de início

Data fim de

Id contratação

Objeto:



Informações

Art. 75º, Inciso

VALOR TOTAL

R\$ 27.300,00

Itens

Item nº 1

Descrição: Confeção de Trabalhos em Granito

Quantidade: 35 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 780,00

Valor total estimado: R\$ 27.300,00

Tipo: Serviço **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 35 **Valor unitário homologado:** R\$ 648,00

Valor total homologado: R\$ 22.680,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.584.569/0001-87

Nome ou razão social do fornecedor: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 29/11/2022

Retornar

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Confeção de Trabalhos em Granito	35	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00	Detalhes

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**Item n° 1****Descrição:** Confeção de Trabalhos em Granito**Quantidade:** 35 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 780,00**Valor total estimado:** R\$ 27.300,00**Tipo:** Serviço **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 35 **Valor unitário homologado:** R\$ 648,00**Valor total homologado:** R\$ 22.680,00 **Ordem de classificação** 1º**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 39.584.569/0001-87**Nome ou razão social do fornecedor:** MARCIO ANTONIO DOS SANTOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Situação:** Informado**Data do resultado da homologação:** 29/11/2022

TOMADA DE PREÇO

2023301TP33977HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **30 de janeiro de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **3 de fevereiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, CORTE, ACABAMENTO E ENTREGA DE GRANITO CINZA.
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

**Wagner
Moura**

Wagner Moura
2023.01.30
10:28:23
PE 03'00'

Goiânia - GO

30 de janeiro de 2023

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2023301TP33977HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:

Data final para o recebimentos das propostas: **8 de fevereiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br

contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, CORTE, ACABAMENTO E ENTREGA DE GRANITO CINZA.

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto citado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br>

Wagner Moura
Wagner Moura
2023.02.06
10:36:15-03'00"

Goiânia - GO

6 de fevereiro de 2023

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento / IGH**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Serviço em Granito

 Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Edital

Tomada de Preço Emergencial N° 2023261EM34131HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023261EXA34145HEMU – Parecer Ginecologia

Tomada de Preço N° 2023251EX33900HEMU – Parecer de Cirurgia Vascular

Tomada de Preço N° 2023251TP34030HEMU – Equipamento

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202312EM34345HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023311EM34226HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Serviço em Granito



Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Edital



Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Prorrogação

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023271EM33730HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023261EM34131HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2023261EXA34145HEMU – Parecer Ginecologia

+ Tomada de Preço N° 2023251EX33900HEMU – Parecer de Cirurgia Vascular

+ Tomada de Preço N° 2023251TP34030HEMU – Equipamento

+ Tomada de Preço N° 2023241EX33978HEMU – Exame de Nasofibrolaringoscopia

+ Tomada de Preço N° 2023241TP33763HEMU – Serviço de Manutenção em Deionizador

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33980HEMU – Instalação, Corte e Dobra de Calhas de Rufos

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33495HEMU – Fornecimento e Instalação de Acrílicos

+ Tomada de Preço N° 2023201EXA33859HEMU – Parecer Hematologia

+ Tomada de Preço N° 2023201EXA33858HEMU – Parecer Nefrologia

+ Tomada de Preço N° 2023201TP33895HEMU – T.I

+ Tomada de Preço N° 2023201TP33854HEMU – Equipamento

+ Tomada de Preço N° 2023201TP33689HEMU – Imobilizado

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023191EM33970HEMU – Material médico

+ Tomada de Preço N° 2023191TP33940HEMU – Rouparia e



RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023301TP33977HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (TOTAL SERÁ ESTIMADO SOB DEMANDA)
MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA 30.624.078/0001-48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, CORTE, ACABAMENTO E ENTREGA DE GRANITO. CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	R\$ 380,00

Wagner Moura Wagner Moura
2023.02.23 09:03:25-03'00'

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 33977

PUBLICAÇÃO: 2023301TP33977HEMU

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 118585700002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 19/01/2023 EMISSÃO AS: 16/02/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmf@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA
CNPJ: 30.624.078/0001-48 TELEFONE: (62) 99288-3852
CONTATO: RODRIGO EMAIL: arajosempre12@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO CPF: 95840311120 EMAIL: arajosempre12@gmail.com
CRISTOVAO DA SOLVA REIS CPF: 84631236191

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1147 CONTA: 19133-7
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.280,00

OBJETO: FORNECIMENTO DE GRANITO BRANCO ARABESCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	PINGADEIRAS PEITORIL, JANELAS, SOLEIRAS, PORTA, PIA E BANCADA (SOB DEMANDA/M²)	1	R\$ 380,00	R\$ -
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA

Nota:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

20, 02, 2023

LARYSSA BARBOSA

DATA:


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

TIAGO FARIAS DE SOUZA: 82807639
534

MULLER MARINHO
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE COTAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE GRANITO BRANCO ARABESCO

SOLICITAÇÃO: 33977

UNIDADE: HEMIU - Hospital Estadual da Mulher

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA		SubTotal		SubTotal	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	PINGUEIRAS PEITORIL, JANELAS, SOLERIAS, PORTA, PIA E BANCADA (SOB DEMANDA/M²)	1	M²	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL									
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 380,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRAZO DE PAGAMENTO FATURADO MENSAL									
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO SOB DEMANDA									
RESULTADO VENCEDOR									

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Para este processo de tomada de preço, acionamos 7 (sete) prestadores com o seguinte cenário:

Prestadores que não responderam a cotação: JK MARMORES, A RENASCER, ARAUJO, MOSAICO MARMORARIA, GRAN PEDRAS, JOÃO VICTOR, GRUTA NET
O único prestador que demonstrou interesse em participar deste processo, foi MARMORARIA ARAUJO.

Obs: Em anexo ao processo, encontra-se proposta de compatibilidade de preço extraída do site PNCP.GOV.BR.


LARYSSA BARBOSA

Directora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMIU

LARYSSA BARBOSA

MULLER
MARINHO

MULLER MARINHO

EMPRESA : MARMORARIA ARAUJO & REIS -MARMORARIA IMPERIO

CNPJ : 30.624.078/0001-48

ENDEREÇO : AV. FONTE NOVA QD 14 LT 10 ALTO DO VALE - GOIÂNIA

FONE : 62-3517-1268 - 62 99288-3852 - 62 99267-1295

DADOS BANCARIOS: CONTA JURIDICA AG 1147 CC 19133-7 MARMORARIA ARAUJO & REIS

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO POR DEMANDA, PEDRAS PARA PINGADEIRAS PEITORIL DE JANELA,SOLEIRAS DE PORTAS,PIAS E BANCADAS

DESCRIÇÃO	MATERIAL /COR	VALOR METRO QUADRADO R\$
PINGADEIRAS PEITORIL JANELAS,SOLEIRAS PORTA E PIA E BANCADAS	BRANCO ARABESCO	R\$ 380,00

MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

Rodrigo R. Araujo

RESPONSÁVEL LEGAL


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202332EM34372HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202322EM34402HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço N° 202322TP33723HEMU – Imobilizado

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202322EM34351HEMU – Remoção de Paciente

+ Tomada de Preço Emergencial N° 202312EM34345HEMU – Medicamentos


+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023311EM34226HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Serviço em Granito

 Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Prorrogação

 Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Propostas

 Tomada de Preço N° 2023301TP33977HEMU – Resultado

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023271EM33730HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023261EM34131HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2023261EXA34145HEMU – Parecer Ginecologia

+ Tomada de Preço N° 2023251EX33900HEMU – Parecer de Cirurgia Vascular

+ Tomada de Preço N° 2023251TP34030HEMU – Equipamento

+ Tomada de Preço N° 2023241EX33978HEMU – Exame de Nasofibrolaringoscopia

+ Tomada de Preço N° 2023241TP33763HEMU – Serviço de Manutenção em Deionizador

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33980HEMU – Instalação, Corte e Dobra de Calhas de Rufos

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33495HEMU – Fornecimento e Instalação de Acrílicos

+ Tomada de Preço N° 2023201EXA33859HEMU – Parecer



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.624.078/0001-48
Razão Social: MARMORARIA ARAUJO E REIS LTDA
Endereço: AVENIDA FONTE NOVA QD 14 LT 10 N230 / ST ALTO DO VALE / GOIANIA / GO / 74594-451

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702162645493703

Informação obtida em 27/02/2023 11:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.624.078/0001-48

Certidão n°: 8492664/2023

Expedição: 27/02/2023, às 11:47:04

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.624.078/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36432398

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA

CNPJ

30.624.078/0001-48

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.755.766

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 FEVEREIRO DE 2023

HORA: 11:45:44:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARMORARIA ARAUJO & REIS LTDA
CNPJ: 30.624.078/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:52 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **6F10.8ABD.B06E.6859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.